LEI 4518, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a retificação e ratificação parcial da planta e memorial de aprovação do Parque Industrial Novo Reno, nos termos da Lei Federal n° 6.766/79 e demais legislações atinentes, e dá outras providências".

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte Lei:

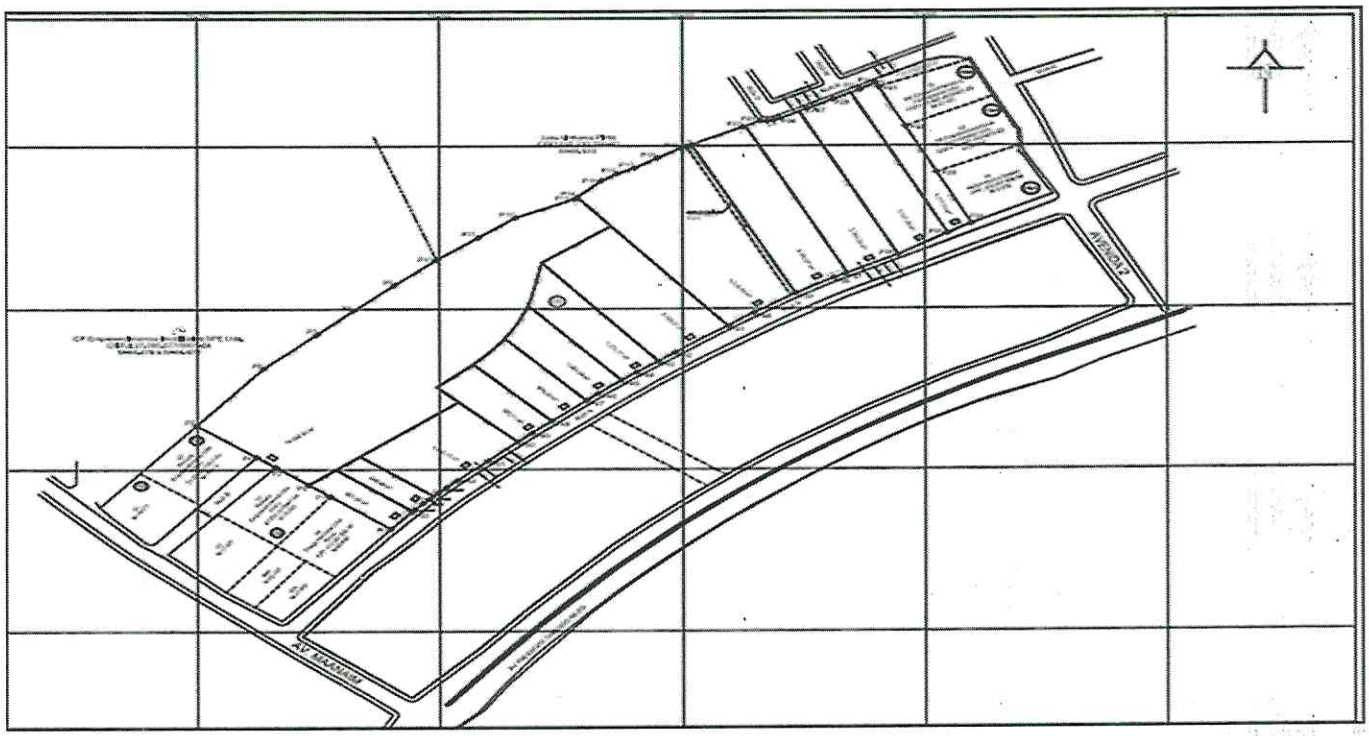
Art. 1º. Ficam retificadas e ratificadas parcialmente planta e memorial urbanístico do Parque Industrial Novo Reno, de propriedade da Empresa Empreendimentos Novo Reno Ltda.

Parágrafo Único. O imóvel, conforme limite e confrontações é objeto de Loteamento aprovado no Município.

Art. 2º. A Retificação dar-se-á em razão da alteração das quadras da planta e projetos originalmente aprovados do "Parque Industrial Novo Reno". A Ratificação dar-se-á conforme memorial descritivo e planta que é parte integrante desta lei e integram o Processo Administrativo n° 16538/2021.

MEMORIAL DESCRITIVO - SITUAÇÃO PROPOSTA

QUADRA	LOTE	FRENTE		FUNDO		LADO DIREITO		LADO ESQUERDO		ÁREA	OBSERV
		CONFROTANTE	MEDIDA (m.)	CONFROTANTE	MEDIDA (m.)	CONFROTANTE	MEDIDA (m.)	CONFROTANTE	MEDIDA (m.)	M2	
03	10	RUA A	0,46 + 13,67 = 14,13	Lote 23	14,58	Lote 09, Quadra 03 (Thiago Henrique Lima Silva) e Lote 03, Quadra 03 (Pinheiro Empreendimentos Ltda.)	32,26 + 11,46 = 43,72	Lote 11	40,52	601,26	-
03	11	RUA A	0,68 + 1,83 + 3,83 + 5,37 + 1,07 = 12,78	Lote 23	12,99	Lote 10	40,92	Lote 12	39,23	509,48	-
03	12	RUA A	17,12 + 17,55 + 6,28 + 4,84 + 2,60 = 48,39	Lote 23	53,16	Lote 11	39,23	Lote 13	34,87	1.863,17	-
03	13	RUA A	10,95 + 8,16 = 19,11	Lote 23	19,96 + 0,84 = 20,80	Lote 12 e Lote 23	34,87 + 13,00 = 47,87	Lote 14	48,02	955,11	-
03	14	RUA A	19,12	Lote 23	7,66 + 10,47 + 2,39 = 20,72	Lote 13	48,02	Lote 15	51,35	974,40	-
03	15	RUA A	12,43 + 6,70 = 19,13	Lote 23	8,67 + 10,66 + 3,37 = 22,70	Lote 14	51,35	Lote 16	60,46	1.094,49	-
03	16	RUA A	11,10 + 8,03 = 19,13	Lote 23	4,61 + 22,29 = 26,90	Lote 15	60,46	Lote 17	77,65	1.372,77	-
03	17	RUA A	27,16 + 8,86 = 36,02	Lote 23	36,00	Lote 16	77,65	Lote 18	77,35	2.789,27	-
03	18	RUA A	20,98 + 13,37 = 34,35	Jane Linhares Pinto	14,17 + 7,66 + 7,39 + 11,17 + 11,32 + 2,33 + 2,52 = 57,16	Lote 17 e Lote 23	77,35 + 22,49 = 100,44	Lote 19	100,86	4.618,94	ÁREA SERVIDÃ DRENAG ESGOTO =
03	19	RUA A	1,13 + 5,13 + 18,50 = 24,76	Jane Linhares Pinto	23,83 + 1,13 = 24,96	Lote 18	100,86	Lote 20	93,71	2.482,37	-
03	20	RUA A	23,90	Jane Linhares Pinto e Rua N	7,07 + 2,76 + 2,79 + 2,90 + 8,81 = 24,33	Lote 19	93,71	Lote 21	97,28	2.343,03	-
03	21	RUA A	24,46	Rua N	3,69 + 12,34 + 8,26 = 24,29	Lote 20	97,28	Lote 22	95,45	2.337,25	-
03	22	RUA A	11,52	Rua N	4,48 + 7,59 = 12,07	Lote 21	95,45	Lote 16, Quadra 03-A (Pinheiro Empreendimentos Ltda.), Lote 15, Quadra 03-A (DB Empreendimentos e Participações Ltda.), Lote 07, Quadra 03-A (DB Empreendimentos e Participações Ltda.) e Lote 14, Quadra 03-A (Hekon Barros Sabino)	2,31 + 26,69 + 31,28 + 34,60 = 95,48	1.117,13	
03	23	RUA A	10,01	Lote 18	22,49	Lote 02, Quadra 12 (Pinheiro Empreendimentos Ltda.), CF Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.) e Jane Linhares Pinto	31,54 + 44,79 + 30,78 + 21,06 + 23,11 + 23,42 + 21,90 + 13,70 + 26,55 + 1,73 = 244,64	Lote 17, Lote 16, Lote 15, Lote 14, Lote 13, Lote 12, Lote 11, Lote 10 e Lote 03, Quadra 03 (Pinheiro Empreendimentos Ltda.)	36,00 + 22,23 + 4,61 + 3,37 + 10,66 + 8,67 + 2,39 + 10,47 + 7,86 + 0,84 + 19,96 + 13,00 + 53,16 + 12,99 + 14,58 + 17,58 = 238,43	10.858,29	
ÁREA TOTAL DE LOTES										33.916,96	



Art. 3º. Com a retificação, fica definida a área de servidão de drenagem e esgoto de 252,57 m² inserida no lote 18 da Quadra 3, localizada e prevista na ratificação do Loteamento.

Art. 4º. Fica o loteador obrigado a fazer a averbação da presente Lei, atualizando as matrículas existentes e contempladas nas alterações constantes, modificando onde se fizer necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 13 de setembro de 2023.

Marcos Vinícius da Silva Bizarro
PREFEITO MUNICIPAL